



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**LEI Nº 173/96**

**Súmula: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, Sr. Sebastião Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), destinado a cobertura de despesas para a construção da Casa da Gestante.

Art. 2º Para efeito da contabilidade será obedecida a seguinte ordem classificatória nos termos da Lei Federal nº 4320/64.

13.75.428.2.015 – construção e manutenção da Casa da Gestante.	
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 800,00
3132.00 – Outros Serviços e encargos	R\$ 800,00
4110.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.500,00
4120.00 – Equip. e Materiais permanentes	R\$ 2.000,00
TOTAL .....	R\$ 5.100,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto será anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

04.14.080.2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura	
3120.00 – Material de consumo	R\$ 5.100,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Abril de 1.996.

**SEBASTIÃO BARROS DA SILVA**  
Prefeito Municipal